



# Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

## TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2022

Termo de Credenciamento para prestação de serviço de táxi e veículo tipo van, para transporte de passageiros, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por vereadores e servidores para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guaraciaba/MG, por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, originário do credenciamento nº 001/2022, Processo nº 08/2022, com ratificação do Senhor Presidente desta Câmara Municipal, pelas cláusulas e condições que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** tem por objeto a prestação do serviço de transporte de passageiros, por meio de táxi e veículo tipo van, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados vereadores e servidores da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA**, através dos interessados previamente credenciados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

2.1 O **CREDCENCIADO** atenderá as chamadas da Câmara Municipal no espaço de tempo fixado abaixo, contado da notificação, por telefone, para comparecimento na mesma, ou em outro lugar por ela indicado, considerando um **prazo mínimo de 48 horas antes da viagem**.

2.1.1 Caso não haja o cumprimento dos prazos acima, a Câmara Municipal, ante o tácito desinteresse do **CREDCENCIADO** para a prestação do serviço, estará autorizada entrar em contato com o próximo **CREDCENCIADO** da lista, procedendo da mesma forma, sucessivamente.

**2.1.2 É de inteira responsabilidade do credenciado manter seus contatos telefônicos atualizados nesta Câmara.**

2.2 O **CREDCENCIADO** deverá ficar à disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo, excepcionalmente, sábados, domingos e feriados, de modo a atender as solicitações da **CMG**;

2.3 O **CREDCENCIADO** deverá ter veículo de acordo as especificações:

<b>OBJETO 01</b>	<b>OBJETO 02</b>
Veículo com 04 (quatro) portas, ar condicionado, vidros elétricos, ano de fabricação não inferior a 2017, motorização igual ou superior a 1.300 cm <sup>3</sup> (mil e trezentos), com capacidade para 04 (quatro) passageiros, para deslocamento INTERMUNICIPAL.	Veículo tipo VAN, ar condicionado, ano de fabricação não inferior a 2012 com capacidade para 15 (quinze) passageiros, para deslocamento INTERMUNICIPAL.



# *Câmara Municipal de Guaraciaba*

*Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

2.4 O **CRENCIADO** deverá providenciar que os atendimentos sejam realizados com veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza;

2.5 O **CRENCIADO** deverá, em todos os chamados, estar devidamente identificado, vestido e aseado para o desempenho das suas funções;

2.6 É vedada pelo **CRENCIADO** a movimentação do veículo sem que todos os passageiros estejam de cintos de segurança instalados, com ordem para não realizar o transporte em caso de não atendimento pelo usuário;

2.7 O ar condicionado, quando for o caso, deverá permanecer ligado durante o trajeto de embarque até o desembarque do usuário, exceto quando solicitado em contrário pelo usuário;

2.8 No caso de quebra ou defeito do veículo dentro do percurso contratado, o **CRENCIADO** se obriga a substituí-lo no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos, cabendo se responsabilizar pelos gastos com a manutenção, troca ou qualquer outro gasto que porventura ocorrer, bem como com os gastos com o deslocamento do(s) passageiro(s) até seu destino, no caso de impossibilidade de continuar o serviço de transporte ou ultrapassar o limite estabelecido acima;

2.9 O **CRENCIADO** isenta, neste momento, o **CMG** de qualquer despesa a mais não contratada e será de responsabilidade do **CRENCIADO** o pagamento do Imposto Sobre Serviços (ISS) que recaia sobre o serviço;

2.10 Em caso de acidente durante a prestação de serviço, o **CRENCIADO** deverá fornecer à **CMG** o Boletim de Ocorrência expedido pelo órgão competente (DETRAN, DNIT, Polícia Rodoviária Federal ou Estadual);

2.11 Manter durante toda a execução do presente **TERMO DE CRENCIAMENTO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da data do credenciamento original;

2.12 Responder por quaisquer danos e prejuízos que causar à **CMG** e/ou terceiros, por ação ou omissão sua, de seus cooperados, empregados ou prepostos e/ou terceiros a seu serviço, em decorrência da execução do presente **CRENCIAMENTO**;

2.13 Fornecer toda a mão de obra necessária à execução do serviço, arcando com todas as despesas destinadas à cobertura de encargos trabalhistas e previdenciários, referentes ao pessoal utilizado na execução e administração do serviço, que porventura venha a recair sobre o objeto;

2.14 Manter a **CMG** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus cooperados, empregados, prepostos, e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do presente **TERMO DE CRENCIAMENTO**;

2.15 Arcar com todas as despesas referentes à documentação, impostos, licenciamento, seguro obrigatório, multas, bem como a manutenção, combustível, óleo lubrificante, pneus,



# Câmara Municipal de Guaraciaba

*Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

mão de obra e todos os demais materiais e peças necessárias ao pleno funcionamento dos veículos utilizados para a prestação do serviço;

2.16 Arcar com quaisquer despesas relacionadas com prêmios de seguros efetuados para proteção pessoal e de bens, vinculados ao presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, e de responsabilidade perante terceiros, em observância à legislação em vigor;

**2.17 Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou forem insuficientes os seguros contratados, o CREDENCIADO arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse, inclusive, em caso da contratante ser acionada judicialmente, o CREDENCIADO obriga-se ao ressarcimento imediato de qualquer indenização, comprometendo-se a aceitar a denúncia a lide;**

2.18 Manter o **CMG** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos ou prejuízos de qualquer natureza que tenha sofrido ou causado a terceiros, em decorrência deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, independentemente de haver ou não contratado seguro adequado e suficiente para tais circunstâncias;

2.19 O não atendimento ao subitem supra, obriga o **CREDENCIADO** a ressarcir à **CMG** de todo e qualquer valor que porventura esta venha a ser condenada em juízo a pagar a terceiros, por força de reclamação trabalhista e/ou indenização de perdas e danos;

2.20 Facilitar a ação da fiscalização da **CMG**, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

2.21 Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;

2.22 O **CREDENCIADO** deverá observar e cumprir fielmente as disposições do Código Nacional de Trânsito determinadas pelos Órgãos governamentais competentes, em particular às do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN e da Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, de forma a garantir a segurança e a eficiência requerida no serviço;

2.23 Adotar todas as medidas necessárias para que a prestação do serviço ocorra de maneira contínua e permanente, garantindo a disponibilidade de desenvolvimento das atividades de programação para as quais foram credenciadas, sob pena de sujeitar-se à sua rescisão imediata e de pleno direito por parte do **CMG**;

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CMG**

3.1 Constituem obrigações da **CMG**, além de outras previstas no presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**:



# Câmara Municipal de Guaraciaba

*Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

a) Prestar, através da Comissão Permanente de Licitação, ou outro Órgão interno competente, quaisquer esclarecimentos adicionais, relacionados à este credenciamento;

b) Comunicar ao **CRENCIADO**, o horário no qual o veículo deverá estar à disposição, bem como o trajeto a ser cumprido, com antecedência mínima de 48 horas;

c) Emitir, impresso em 03 (três) vias, ordem de serviço, com nome do(s) usuário(s), trajeto a ser percorrido, data e horário da corrida (início/ previsão do término), e valor previsto da corrida;

3.2 Utilizar os serviços mediante a apresentação da ordem de serviço pelo(s)usuário(s), salvo nos casos comunicados, previamente, pela **CMG**;

3.3 Notificar, por escrito, ao **CRENCIADO**, da aplicação de eventuais descontos e da suspensão da prestação do serviço;

3.4 Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos no presente **TERMO DE CRENCIAMENTO**.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

4.1 O serviço será fiscalizado pela **CMG** ou por qualquer pessoa por ela indicada. Essa fiscalização, todavia, não exime o **CRENCIADO** da perfeição e responsabilidade na execução do serviço conforme contratado.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1 Os valores das corridas serão calculados com base na tabela abaixo:

REFERÊNCIA	OBJETO 01	OBJETO 02
<b>Km Rodado</b>	<b>R\$1,99</b> (um real e noventa e nove centavos)	Até 150 km rodados, <b>R\$ 6,00</b> (seis reais) por km rodado. Acima de 150 km rodados, <b>R\$ 4,00</b> (quatro reais) por km rodado
<b>Hora Parada</b>	<b>R\$ 0,00</b> (zero reais)	<b>R\$ 12,33</b> (doze reais e trinta e três centavos)

5.2 Nos preços estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos, seguros, taxas, tarifas, preços públicos, pedágios, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do presente **TERMO DE CRENCIAMENTO**.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O prazo para o pagamento dos serviços será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da apresentação da nota fiscal de prestação do serviço.



# Câmara Municipal de Guaraciaba

*Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

6.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO**

7.1 O presente **CREDENCIAMENTO** terá duração de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Edital, podendo ser prorrogado por igual período;

7.2 Este **CREDENCIAMENTO** poderá ser desfeito a pedido de qualquer das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, não necessitando de apresentação de motivos e sem que caiba, a qualquer das partes, direito a indenizações ou multas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova - MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**.

**Guaraciaba, 13 de setembro de 2022.**

---

Vantuir Martir de Souza  
Presidente da Câmara Municipal

---

Oliveiro de Jesus de Oliveira  
Credenciado

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF



# Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

## TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2022

Termo de Credenciamento para prestação de serviço de táxi e veículo tipo van, para transporte de passageiros, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por vereadores e servidores para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guaraciaba/MG, por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, originário do credenciamento nº 001/2022, Processo nº 08/2022, com ratificação do Senhor Presidente desta Câmara Municipal, pelas cláusulas e condições que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** tem por objeto a prestação do serviço de transporte de passageiros, por meio de táxi e veículo tipo van, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados vereadores e servidores da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA**, através dos interessados previamente credenciados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

2.1 O **CREDCENCIADO** atenderá as chamadas da Câmara Municipal no espaço de tempo fixado abaixo, contado da notificação, por telefone, para comparecimento na mesma, ou em outro lugar por ela indicado, considerando um **prazo mínimo de 48 horas antes da viagem**.

2.1.1 Caso não haja o cumprimento dos prazos acima, a Câmara Municipal, ante o tácito desinteresse do **CREDCENCIADO** para a prestação do serviço, estará autorizada entrar em contato com o próximo **CREDCENCIADO** da lista, procedendo da mesma forma, sucessivamente.

**2.1.2 É de inteira responsabilidade do credenciado manter seus contatos telefônicos atualizados nesta Câmara.**

2.2 O **CREDCENCIADO** deverá ficar à disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo, excepcionalmente, sábados, domingos e feriados, de modo a atender as solicitações da **CMG**;

2.3 O **CREDCENCIADO** deverá ter veículo de acordo as especificações:

<b>OBJETO 01</b>	<b>OBJETO 02</b>
Veículo com 04 (quatro) portas, ar condicionado, vidros elétricos, ano de fabricação não inferior a 2017, motorização igual ou superior a 1.300 cm <sup>3</sup> (mil e trezentos), com capacidade para 04 (quatro) passageiros, para deslocamento INTERMUNICIPAL.	Veículo tipo VAN, ar condicionado, ano de fabricação não inferior a 2012 com capacidade para 15 (quinze) passageiros, para deslocamento INTERMUNICIPAL.



# Câmara Municipal de Guaraciaba

*Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

2.4 O **CRENCIADO** deverá providenciar que os atendimentos sejam realizados com veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza;

2.5 O **CRENCIADO** deverá, em todos os chamados, estar devidamente identificado, vestido e aseado para o desempenho das suas funções;

2.6 É vedada pelo **CRENCIADO** a movimentação do veículo sem que todos os passageiros estejam de cintos de segurança instalados, com ordem para não realizar o transporte em caso de não atendimento pelo usuário;

2.7 O ar condicionado, quando for o caso, deverá permanecer ligado durante o trajeto de embarque até o desembarque do usuário, exceto quando solicitado em contrário pelo usuário;

2.8 No caso de quebra ou defeito do veículo dentro do percurso contratado, o **CRENCIADO** se obriga a substituí-lo no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos, cabendo se responsabilizar pelos gastos com a manutenção, troca ou qualquer outro gasto que porventura ocorrer, bem como com os gastos com o deslocamento do(s) passageiro(s) até seu destino, no caso de impossibilidade de continuar o serviço de transporte ou ultrapassar o limite estabelecido acima;

2.9 O **CRENCIADO** isenta, neste momento, o **CMG** de qualquer despesa a mais não contratada e será de responsabilidade do **CRENCIADO** o pagamento do Imposto Sobre Serviços (ISS) que recaia sobre o serviço;

2.10 Em caso de acidente durante a prestação de serviço, o **CRENCIADO** deverá fornecer à **CMG** o Boletim de Ocorrência expedido pelo órgão competente (DETRAN, DNIT, Polícia Rodoviária Federal ou Estadual);

2.11 Manter durante toda a execução do presente **TERMO DE CRENCIAMENTO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da data do credenciamento original;

2.12 Responder por quaisquer danos e prejuízos que causar à **CMG** e/ou terceiros, por ação ou omissão sua, de seus cooperados, empregados ou prepostos e/ou terceiros a seu serviço, em decorrência da execução do presente **CRENCIAMENTO**;

2.13 Fornecer toda a mão de obra necessária à execução do serviço, arcando com todas as despesas destinadas à cobertura de encargos trabalhistas e previdenciários, referentes ao pessoal utilizado na execução e administração do serviço, que porventura venha a recair sobre o objeto;

2.14 Manter a **CMG** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus cooperados, empregados, prepostos, e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do presente **TERMO DE CRENCIAMENTO**;

2.15 Arcar com todas as despesas referentes à documentação, impostos, licenciamento, seguro obrigatório, multas, bem como a manutenção, combustível, óleo lubrificante, pneus,



# Câmara Municipal de Guaraciaba

*Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

mão de obra e todos os demais materiais e peças necessárias ao pleno funcionamento dos veículos utilizados para a prestação do serviço;

2.16 Arcar com quaisquer despesas relacionadas com prêmios de seguros efetuados para proteção pessoal e de bens, vinculados ao presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, e de responsabilidade perante terceiros, em observância à legislação em vigor;

**2.17 Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou forem insuficientes os seguros contratados, o CREDENCIADO arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse, inclusive, em caso da contratante ser acionada judicialmente, o CREDENCIADO obriga-se ao ressarcimento imediato de qualquer indenização, comprometendo-se a aceitar a denúncia a lide;**

2.18 Manter o **CMG** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos ou prejuízos de qualquer natureza que tenha sofrido ou causado a terceiros, em decorrência deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, independentemente de haver ou não contratado seguro adequado e suficiente para tais circunstâncias;

2.19 O não atendimento ao subitem supra, obriga o **CREDENCIADO** a ressarcir à **CMG** de todo e qualquer valor que porventura esta venha a ser condenada em juízo a pagar a terceiros, por força de reclamação trabalhista e/ou indenização de perdas e danos;

2.20 Facilitar a ação da fiscalização da **CMG**, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

2.21 Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;

2.22 O **CREDENCIADO** deverá observar e cumprir fielmente as disposições do Código Nacional de Trânsito determinadas pelos Órgãos governamentais competentes, em particular às do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN e da Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, de forma a garantir a segurança e a eficiência requerida no serviço;

2.23 Adotar todas as medidas necessárias para que a prestação do serviço ocorra de maneira contínua e permanente, garantindo a disponibilidade de desenvolvimento das atividades de programação para as quais foram credenciadas, sob pena de sujeitar-se à sua rescisão imediata e de pleno direito por parte do **CMG**;

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CMG**

3.1 Constituem obrigações da **CMG**, além de outras previstas no presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**:



# Câmara Municipal de Guaraciaba

*Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

a) Prestar, através da Comissão Permanente de Licitação, ou outro Órgão interno competente, quaisquer esclarecimentos adicionais, relacionados à este credenciamento;

b) Comunicar ao **CRENCIADO**, o horário no qual o veículo deverá estar à disposição, bem como o trajeto a ser cumprido, com antecedência mínima de 48 horas;

c) Emitir, impresso em 03 (três) vias, ordem de serviço, com nome do(s) usuário(s), trajeto a ser percorrido, data e horário da corrida (início/ previsão do término), e valor previsto da corrida;

3.2 Utilizar os serviços mediante a apresentação da ordem de serviço pelo(s)usuário(s), salvo nos casos comunicados, previamente, pela **CMG**;

3.3 Notificar, por escrito, ao **CRENCIADO**, da aplicação de eventuais descontos e da suspensão da prestação do serviço;

3.4 Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos no presente **TERMO DE CRENCIAMENTO**.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

4.1 O serviço será fiscalizado pela **CMG** ou por qualquer pessoa por ela indicada. Essa fiscalização, todavia, não exime o **CRENCIADO** da perfeição e responsabilidade na execução do serviço conforme contratado.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1 Os valores das corridas serão calculados com base na tabela abaixo:

REFERÊNCIA	OBJETO 01	OBJETO 02
<b>Km Rodado</b>	<b>R\$1,99</b> (um real e noventa e nove centavos)	Até 150 km rodados, <b>R\$ 6,00</b> (seis reais) por km rodado. Acima de 150 km rodados, <b>R\$ 4,00</b> (quatro reais) por km rodado
<b>Hora Parada</b>	<b>R\$ 0,00</b> (zero reais)	<b>R\$ 12,33</b> (doze reais e trinta e três centavos)

5.2 Nos preços estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos, seguros, taxas, tarifas, preços públicos, pedágios, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do presente **TERMO DE CRENCIAMENTO**.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O prazo para o pagamento dos serviços será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da apresentação da nota fiscal de prestação do serviço.



# Câmara Municipal de Guaraciaba

*Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

6.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO**

7.1 O presente **CREDENCIAMENTO** terá duração de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Edital, podendo ser prorrogado por igual período;

7.2 Este **CREDENCIAMENTO** poderá ser desfeito a pedido de qualquer das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, não necessitando de apresentação de motivos e sem que caiba, a qualquer das partes, direito a indenizações ou multas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova - MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**.

**Guaraciaba, 13 de setembro de 2022.**

---

Vantuir Martir de Souza  
Presidente da Câmara Municipal

---

Oliveiro de Jesus de Oliveira  
Credenciado

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF